PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA TEL.(0182) 73-1333
CEP 19.150 ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N# - 1804/91 - de 30 de Outubro de 1991.

Dispõe sobre: o Plano Plurianual do município de Álvares Machado para o período de 1992 à 1995.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

" Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei ":

Art. 1# - O Plano Plurianual do município de Álvares Machado para o período de 1992 à 1995, constituidos pelos anexos constantes desta lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2# - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluidos no projeto de lei orçamentaria, com indicação de fonte de recursos.

Art. 3# - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçadas com a receita estimada em cada exercício.

Art. 4# - Esta lei entrará em vigor em primeiro de Janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 30 de Outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO LUSTRE
Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA TEL.(0182) 73-1333
CEP 19.150 ESTADO DE SÃO PAULO

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Paulo José Villalva Martins
Secret. Administrativo